Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Borges de Medeiros, 1945 • Porto Alegre • RS
Fone PABX 3210.5656 • ipe@ipe.rs.gov.br

PORTARIA Nº 39/2014

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 13 da Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005 e reproduzidas pelo inciso VIII do artigo 12 do Decreto nº 47.420, de 19 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 362, de 18 de agosto de 2009 e nas disposições contidas na Lei 7.672/82 e alterações, sobre o Regime Previdenciário do IPERGS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar e simplificar os procedimentos para instrução de pedido administrativo de concessão, renovação ou restabelecimento do benefício de pensão por morte previsto na Lei 7.672/82 e alterações, visando uma resposta administrativa mais célere ao interessado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da Relação de Documentos Obrigatórios – RDO – às exigências legais e à dinâmica das demandas que atualmente aportam neste IPERGS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar as Portarias nº 145/2009 e nº 146/2009, ambas de 18 de agosto de 2009, para estabelecer novas diretrizes para disciplinar os procedimentos para análise da concessão, renovação ou restabelecimento do benefício de pensão por morte previsto na Lei nº 7.672/82 e alterações, bem como a Relação de Documentos Obrigatórios (RDO), que deverão instruir o respectivo requerimento administrativo, segundo os graus de dependência, atendendo-se para tanto as disposições contidas nas Tabelas dos Anexos que integram a presente Portaria:

Anexo I –	Graus de Dependência;
Anexo II –	1. Tabela Geral – Relação de Documentos;
Anexo III –	2. Tabela Específica – Relação de Documentos Complementares;
Anexo IV –	3. Tabela Geral – Observações;
Anexo V –	4. Tabela Específica – Observações Complementares;
Anexo VI –	5. Tabela Auxiliar – Filhos;
	6. Tabela Auxiliar – Órgão;
Anexo VII –	7. Tabela de Documentos de Provas de Dependência Econômica;
	8. Tabela Geral – Documentos de Provas de Convivência;
	9. Tabela Específica – Documentos Complementares de Provas de Convivência;
Anexo VIII –	10. Tabela de Documentos do Representante Legal;
Anexo IX –	Resumo Concessão Benefício de Pensão Por Morte;
Anexo X –	Resumo Renovação/Restabelecimento Benefício de Pensão Por Morte.

Art. 2º - Os resumos dos Anexos IX e X contemplam os correspondentes remissivos das tabelas dos demais Anexos, permitindo a vinculação das informações e a conjugação da relação de documentos e observações de acordo com cada grau de dependência.

Art. 3º - A íntegra da Relação de Documentos Obrigatórios (RDO) dos respectivos graus de dependência encontra-se disponível no sítio do IPERGS, endereço *www.ipe.rs.gov.br,* no *link* “Serviços e Informações“, “IPE Previdência”.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de março de 2014.

Valter Morigi
Diretor-Presidente do IPERGS